



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 177911

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/03/2023, verificou **CONSTAR** contra: *****

SILVIO GONÇALVES DE SOUSA JR, RG: 28013531/2, CPF: 260.459.458-75, nascido em 05/04/1977, filho de Silvio Gonçalves de Souza e Regina Helena Loureiro de Sousa, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:*****

SÃO VICENTE

» *Foro de São Vicente - 1ª Vara Criminal. Procedimento Especial da Lei Antitóxicos: 0014948-74.2010.8.26.0590 (0014948-74.2010.8.26.0590). Data: 20/08/2010. Reqte: Justiça Pública.******

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

PEDIDO Nº:

0064644833





15/03/2023

0064644833

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 177911

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de março de 2023.



PEDIDO Nº:

0064644833





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CRIMINAL

Rua Jacob Emmerich, 1367, Sala 13, Parque Bitarú - CEP 11310-906,

Fone: (13)34676650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ELIZABETH MARIA FERREIRA VIEIRA DE ARAGÃO, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de São Vicente, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0014948-74.2010.8.26.0590 - Ordem nº 2010/000670 - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Réu **SILVIO GONÇALVES DE SOUSA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 28013531, CPF 260.459.458-75, pai Silvio Gonçalves de Sousa, mãe Regina Helena Loureiro de Sousa, Nascido/Nascida 05/04/1977, de cor Pardo, natural de Santos - SP, com endereço à Rua Dona Amelia Leuchtemberg, 698, Ponta da Praia, CEP 11030-020, Santos - SP, Fone 1330112546, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **20/08/2010**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 92/2010 - 3º Distrito Policial de São Vicente, 1689/2010 - Delegacia de Polícia de São Vicente**

Histórico da Parte **Silvio Gonçalves de Sousa Junior**

01/05/2010 - Data do Fato - Documento: 92/2010

29/08/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

25/11/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD

14/07/2017 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)

Situação Processual:

Réu revel citado por edital - 18/07/2017 10:41:10 - Vistos.Fls. 216: Considerando que o réu, citado por Edital, não ofereceu resposta à acusação, nem constituiu defensor, com fundamento no artigo 366 do Código de Processo Penal, suspendo o processo.Façam-se as devidas anotações e comunicações, inclusive para fins de estatística.Tarjem-se os autos adequadamente.Ciência ao Ministério Público.

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu - 17/09/2021 14:08:57 - Tipo de local de destino: Advogado

Especificação do local de destino: Bruno Epaminondas França

Recebidos os Autos do Advogado - 17/09/2021 15:31:38 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 1ª. Vara Criminal

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Vicente, 08 de março de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este processo veio por si em uma
situação onde houve um salto a não
armado sob meu veículo dando-se
assim o NP instaurou um processo
verbo que até a data de hoje não tem
sentença alguma.

declarante: Jilmar J. de Souza Jr.